



Comprovante de Publicação

Nº: 18858

Identificação: 283/2014

Data/Hora Veiculação: 30/01/2014 17:17

Data Publicação :
31/01/2014

Ato: PORTARIA Nº 017/2014

Assunto: **DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO PODER LEGISLATIVO E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014**

Tipo: Portaria

Órgão 1: Câmara Municipal

Ementa: **DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO PODER LEGISLATIVO E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.**

Completo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ESTADODO PARANÁ Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato PORTARIA Nº 017/2014 ?DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO PODER LEGISLATIVO E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.? A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Araucária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando a importância do encaminhamento do cronograma realizado por este poder dispoendo sobre a programação da despesa para inclusão no cronograma do poder executivo para o exercício; Considerando a lei complementar nº 101, de 05 de maio de 2.000 - lei de responsabilidade fiscal, que prevê, em seu artigo 8º que o poder executivo estabelecerá, em até 30 (trinta) dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, para o cumprimento desta imposição, é necessária a inclusão dos repasses financeiros devidos ao poder legislativo; Considerando as normas de escrituração, previstas na lei nº 4.320/1964 e no art. 50 da lei complementar nº 101/2000; Considerando a transparência necessária das informações contábeis através do relatório da execução orçamentária e de gestão fiscal, de que trata a lei complementar nº 101/2000 em seus artigos 52 a 54 resolve; estabelecer a programação financeira e o cronograma de desembolso do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2014 conforme segue: CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º A autorização para a realização da despesa e movimentação financeira do poder legislativo é determinada consoante a lei que estima a receita e autoriza a despesa do município, Lei Municipal nº 2.664/2013, podendo ser alterada por créditos adicionais considerando a efetiva arrecadação da receita no exercício de 2014, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal. Parágrafo Único - Faz parte integrante desta Portaria o anexo que dispõe sobre o cronograma de desembolso que o legislativo fica autorizado a utilizar no exercício. CAPITULO II DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 ? Jardim Petrópolis ? CEP: 83.704-580 ? Araucária ? Paraná ? Fone/Fax: (41) 3641-5200 CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ESTADODO PARANÁ Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato Art. 2º O cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e equilíbrio das contas publica, destina-se a: I - Assegurar ao legislativo a implementação do planejamento realizado, com vista a melhor execução das suas ações; II - Servir de subsídio para definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira; III - Possibilitar a identificação das falhas no planejamento orçamentário; IV - Permitir o planejamento do fluxo de caixa de poder legislativo e o controle deste, conforme prevê o art. 50, II da lei complementar nº 101/2000; V - Permitir ao município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o poder publico; VI - Viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na lei complementar nº 101/2000, no exercício e nos dois subseqüentes observando o seguinte: a) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação comportamental, prevista no art. 16, inciso I; b) da despesa obrigatória de caráter continuado, previsto no art. 17, § 1º. CAPITULO III DA EXECUÇÃO DA DESPESA Art. 3º Fica estabelecido, conforme o anexo desta Portaria, o cronograma mensal de desembolso do poder legislativo. § 1º O cronograma de desembolso da despesa deverá ser revisto, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento com a efetiva necessidade e disponibilidade de recursos. Art. 4º Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, desde que permaneça dentro do limite disposto no art. 29-A da Constituição Federal, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da estimativa das transferências e adequações do planejamento da despesa. CAPITULO IV DOS DESEMBOLSOS SEÇÃO ÚNICA DOS CRITÉRIOS PARA OS DESEMBOLSOS Art. 5º As exigibilidades escritas na contabilidade do município e que se referirem à exigibilidade inerente ao poder legislativo obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos. Parágrafo Único - A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada: I - nos casos em que decorram vantagens financeiras o erário como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem; II - Para pagamento de despesas extra-orçamentárias inscritas no passivo financeiro; Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 ? Jardim Petrópolis ? CEP: 83.704-580 ? Araucária ? Paraná ? Fone/Fax: (41) 3641-5200 CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ESTADODO PARANÁ Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato Art. 6º A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma de pagamento prevista no art. 40, XIV, "b" e art. 55, III da lei nº 8.666/93, deverão obedecer ao planejamento de fluxo de caixa de que trata esta Portaria. CAPITULO V DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO Art. 7º A administração do poder legislativo, através da Diretoria Financeira, ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata esta Portaria. Parágrafo Único - A cada bimestre no mínimo, será aprovada, por ato da mesa, atualização do anexo de que trata esta portaria, se for o caso. Art. 8º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, terão sua execução condicionada aos limites fixados no art. 29-A da Constituição Federal. CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 9º A fiscalização e

acompanhamento da presente portaria ficam a cargo da Unidade de Controle Interno do poder legislativo que comunicará periodicamente o Presidente da Câmara o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá a avaliação do seu cumprimento. Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2014. Sala da Presidência, 13 de janeiro de 2014. Vereador PEDRO GILMAR NOGUEIRA Presidente Vereador WILSON ROBERTO D. MOTA Segundo Secretário ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104 Vereador ALEX LUIZ NOGUEIRA Primeiro Secretário Assinado de forma digital por ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Araucaria, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104 Dados: 2014.01.28 16:06:00 -0200 Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 ? Jardim Petrópolis ? CEP: 83.704-580 ? Araucária ? Paraná ? Fone/Fax: (41) 3641-5200